Congonhinhas, 23 de julho de 2025.

Ofício n.º 325/2025 GP

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores.

Com os cumprimentos de estilo, venho respeitosamente por meio deste solicitar à Vossa Excelência a **substituição** do arquivo do Projeto de Lei nº. 032 de 10 de julho de 2025, pelo arquivo anexo, tendo em vista o ajuste da redação do artigo 2º da referida propositura.

Ademais, ratificamos o pedido de apreciação deste projeto em **REGIME DE URGÊNCIA E EXTRAORDINARIAMENTE**, nos termos constantes do art. 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos demais Edis os protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2025.07.23 10:05:44 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VALDEMIR RIBEIRO NARDI
Presidente da Câmara Municipal
Congonhinhas - Estado do Paraná

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 032 DE 10 DE JULHO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo de Congonhinhas a alienar, mediante venda, bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante venda, o seguinte bem imóvel de propriedade do Município de Congonhinhas:

> "Um terreno urbano com a área de 220,00 metros quadrados, constituído pelo lote nº 0118, da Quadra nº 0036, situado na Rua Frei Demétrio, centro, Congonhinhas - PR, inscrição imobiliária n.º 01.02.001.0036.0118.000.0". **Proprietário (a): Município de Congonhinhas. Matrícula: 3.184 do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.**

Art. 2º A alienação será realizada por meio de licitação na modalidade leilão, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se o maior lance como critério de julgamento.

Art. 3º O valor mínimo de venda do imóvel, fixado a partir da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, será de R$ 85.580,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei ficarão a cargo do comprador.

Art. 5º O valor decorrente da presente alienação será destinado à aquisição de bens de capital para o Município de Congonhinhas.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar através de Decreto os casos omissos e demais atos necessários à implantação desta Lei.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, 10 de julho de 2025.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2025.07.23 09:48:58 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Dados: 2025.07.23 09:49:12 -03'00'

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico - Decreto n.º 4.200/2025
OAB/PR n.º 74.746

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o **Projeto de Lei nº. 032 de 10 de julho de 2025**, que "*Autoriza o Poder Executivo de Congonhinhas a alienar, mediante venda, bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências*".

Pela Secretaria Municipal de Administração foi solicitada a presente propositura, com a finalidade de autorizar o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante venda, bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, a saber, o imóvel da **Matrícula nº 3.184 do Serviço de Registro de Imóveis** desta Comarca de Congonhinhas.

Referido imóvel foi originalmente de propriedade do Município de Congonhinhas e, no ano de 1990, foi doado à Loja Maçônica Acácia, com a finalidade específica de edificação e uso pela entidade donatária. Contudo, passados mais de trinta anos, a referida edificação não foi realizada, tampouco o imóvel foi utilizado para os fins propostos. Diante disso, as partes, de comum acordo, optaram pela revogação da doação, restituindo-se o imóvel ao patrimônio do Município, conforme devidamente regularizado junto ao Registro de Imóveis.

Ocorre que, após o retorno do bem ao patrimônio municipal, verificou-se que o **referido imóvel não possui, no momento, destinação que atenda ao interesse público**, seja pela sua localização, seja por suas dimensões ou características físicas, que não se mostram adequadas à instalação de equipamentos públicos ou execução de políticas públicas municipais.

Dessa forma, a alienação do bem, mediante venda, configura medida administrativa legítima e eficiente, permitindo ao Município converter um bem inservível em recursos financeiros que poderão ser aplicados na aquisição de bens de real utilidade à coletividade.

Importante frisar que o processo de alienação será realizado nos moldes legais, conforme avaliação prévia e licitação na modalidade adequada, garantindo a legalidade, transparência e economicidade do procedimento.

Ademais, considerando que esta Casa de Leis se encontra em período de recesso, bem como tendo em vista a necessidade de dar andamento ao procedimento

administrativo para a venda em questão, requeremos que a tramitação desta propositura seja sob **REGIME DE URGÊNCIA E EXTRAORDINARIAMENTE**, nos termos constantes do art. 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2025.07.23 09:49:27 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Dados: 2025.07.23 09:49:39 -03'00'

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico - Decreto n.º 4.200/2025
OAB/PR n.º 74.746

PROJETO DE LEI Nº. 032 DE 10 DE JULHO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo de Congonhinhas a alienar, mediante venda, bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante venda, o seguinte bem imóvel de propriedade do Município de Congonhinhas:

> "Um terreno urbano com a área de 220,00 metros quadrados, constituído pelo lote nº 0118, da Quadra nº 0036, situado na Rua Frei Demétrio, centro, Congonhinhas - PR, inscrição imobiliária n.º 01.02.001.0036.0118.000.0". **Proprietário (a): Município de Congonhinhas. Matrícula: 3.184 do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.**

Art. 2º A alienação será realizada por meio de licitação pública, na modalidade concorrência, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), assegurando-se o maior lance como critério de julgamento.

Art. 3º O valor mínimo de venda do imóvel, fixado a partir da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, será de R$ 85.580,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei ficarão a cargo do comprador.

Art. 5º O valor decorrente da presente alienação será destinado à aquisição de bens de capital para o Município de Congonhinhas.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar através de Decreto os casos omissos e demais atos necessários à implantação desta Lei.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, 10 de julho de 2025.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2025.07.10 15:18:31 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Dados: 2025.07.10 15:18:43 -03'00'

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico - Decreto n.º 4.200/2025
OAB/PR n.º 74.746

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o **Projeto de Lei nº. 032 de 10 de julho de 2025**, que "*Autoriza o Poder Executivo de Congonhinhas a alienar, mediante venda, bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências*".

Pela Secretaria Municipal de Administração foi solicitada a presente propositura, com a finalidade de autorizar o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante venda, bem imóvel integrante do patrimônio público municipal, a saber, o imóvel da **Matrícula nº 3.184 do Serviço de Registro de Imóveis** desta Comarca de Congonhinhas.

Referido imóvel foi originalmente de propriedade do Município de Congonhinhas e, no ano de 1990, foi doado à Loja Maçônica Acácia, com a finalidade específica de edificação e uso pela entidade donatária. Contudo, passados mais de trinta anos, a referida edificação não foi realizada, tampouco o imóvel foi utilizado para os fins propostos. Diante disso, as partes, de comum acordo, optaram pela revogação da doação, restituindo-se o imóvel ao patrimônio do Município, conforme devidamente regularizado junto ao Registro de Imóveis.

Ocorre que, após o retorno do bem ao patrimônio municipal, verificou-se que o **referido imóvel não possui, no momento, destinação que atenda ao interesse público**, seja pela sua localização, seja por suas dimensões ou características físicas, que não se mostram adequadas à instalação de equipamentos públicos ou execução de políticas públicas municipais.

Dessa forma, a alienação do bem, mediante venda, configura medida administrativa legítima e eficiente, permitindo ao Município converter um bem inservível em recursos financeiros que poderão ser aplicados na aquisição de bens de real utilidade à coletividade.

Importante frisar que o processo de alienação será realizado nos moldes legais, conforme avaliação prévia e licitação na modalidade adequada, garantindo a legalidade, transparência e economicidade do procedimento.

Ademais, considerando que esta Casa de Leis se encontra em período de recesso, bem como tendo em vista a necessidade de dar andamento ao procedimento

administrativo para a venda em questão, requeremos que a tramitação desta propositura seja sob **REGIME DE URGÊNCIA E EXTRAORDINARIAMENTE**, nos termos constantes do art. 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2025.07.10 15:19:09 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Dados: 2025.07.10 15:19:21 -03'00'

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico - Decreto n.º 4.200/2025
OAB/PR n.º 74.746